



Câmara Municipal de Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes

EMENDA MODIFICATIVA Nº / 2024

Projeto de Lei nº 221/2023

**Modifica o Inciso IV do Art. 20º
sobre Zona de Preservação
Ambiental do Projeto de Lei nº
221/2023**

Art. 1º. Fica modificado o Inciso IV do Art. 20º do Projeto de Lei nº 221/2023 ficando assim a redação:

(...)

Art. 20.

(...)

IV - Zona de Preservação Ambiental (ZPA) são porções do território consideradas de preservação permanente e/ou definidas como unidades de conservação de proteção integral, onde não são permitidas quaisquer atividades que importem na alteração do meio ambiente, assim como novas edificações, parcelamento do solo, abertura de vias, aterros ou cortes de terreno, cortes de vegetação nativa, extração mineral, soltura de animais domésticos **ou silvestres, sem estudo prévio da fauna local**, introdução de plantas exóticas ou quaisquer tipos de exploração de recursos naturais, sendo permitidas apenas a realização de pesquisas científicas, estudos diagnósticos, quantitativo e qualitativo das espécies vegetais e arbóreas, identificação e extração de espécies invasoras, reflorestamento com espécies nativas da Mata Atlântica, monitoramento e conservação e o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza de turismo ecológico e abertura de trilhas para estas finalidades;

JUSTIFICATIVA:

É objetivo desta emenda solicitada pelos moradores do Muriqui aprimorar os mecanismos de proteção da flora e fauna, com o levantamento da situação das ZPA - Zonas de Preservação Ambiental e demais estudos, objetivando o embasamento para ações proativas que visem sua conservação e recuperação efetiva em áreas de domínio público e privado.

Assim, fica demonstrada a importância da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2024.

Paulo Eduardo Gomes



Câmara Municipal de Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes